

**CÓPIA DA PROPOSTA COMERCIAL
DA EMPRESA VENCEDORA,
EMPENHOS, PAGAMENTOS,
MEDIÇÕES.**



54

À

Prefeitura Municipal de ITARIRI.

Rua Nossa Senhora de Monte Serrat, nº 133 - Centro - Itariri - SP. - CEP 11.760-000

At. CML - Comissão Municipal de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018

Processo nº 1.203/2018

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para Realização de Recapeamento de Pavimento Asfáltico com asfalto-borracha na Av. José Ferreira Franco, Centro, Itariri/SP, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme Planilha Orçamentária; e anexos; partes integrantes deste Edital.*

“PROPOSTA COMERCIAL”

Empresa: EDE TERRAPLENAGEM, PAV. ENG^a E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ nº 57.805.087/0001-91
Endereço: Rua, Roberto Longhi, nº 196 - Bairro Jardim Caraminguava.
Cidade: Peruíbe - SP - CEP: 11.750-000
Fones: (13) 3458-2181 e 3458-5546 ou (13) 9.9763-5924 > Eng^o Emer, e (11) 9.7388-8674 - Hilda
e-mail: edeterraplenagem@gmail.com ou edeterraplanagem@hotmail.com
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018 - Abertura > 03/07/2018 às 10h00min

Prezados Senhores

1 - PREÇOS

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade os serviços objeto da licitação, pelo Valor Global de R\$ 539.671,47 (Quinhentos e trinta e nove mil, Seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus anexos que regem este processo, para os preços ofertados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com: Transportes, carga e descarga, tributos, impostos de qualquer natureza e de todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, os preços propostos serão fixo e irrevogáveis.



2 - VALIDADE DA PROPOSTA

Esta **Proposta** tem validade para **90 (Noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação da abertura do Envelope - 02.

3 - Anexos da PROPOSTA

Anexamos, como parte integrante desta **Proposta**, a **Planilha Orçamentária (quantidades e preços)** e o **Cronograma físico-financeiro**.

4 - Prazo de Execução:

Em **04 (Quatro) meses** contados a partir da **data da emissão da Ordem de Serviço**;

5 - Prazo de garantia dos serviços: 60 (Sessenta) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Informações do responsável pela Assinatura do Contrato;

Nome: Emer Elias Abou Jaoude		
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	Profissão:
Empresário		
RG nº 27.005.134 -X SSP/SP	CPF nº 245.888.378-85	
Contato: tel. (11) 3458-2181/5546-ou (13) 9.9763-5924 e (11) 9.7388-8674		
Peruíbe, 03 de Julho de 2018.		
Assinatura:		

Sem mais para o momento, declaramos inteira submissão a todas as cláusulas e os itens do Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Peruíbe, 03 de Julho de 2018.

EDE TERRAPLENAGEM, PAV. ENG^a e CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 57.805.087/0001-91

Representante Legal; Proprietário: Eng^o Emer Elias Abou Jaoude.

RG: 27.005.134-X SSP/SP, CPF/MF: 245.888.378-85

CREA/SP nº 5061.978.387



TERRAPLENAGEM

EDE Terraplenagem, Pav. Engenharia e Construções Ltda.

CNPJ: 57 800 087/0001-91

Inscr. Est: 524 012 420 110

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI/SP

PLANILHA DE ORÇAMENTO TP N° 002/2.018

Obra

Recape asfáltico, com troca parcial da base.

LOCAL:

Av. José Ferreira Franco

Fonte
CPOS/DER/SINAP
Data
18/05/2018

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO			
				UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
11	CPOS	02.08.20	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	3,50	R\$ 359,04	R\$ 1.256,64
12	SINAPI	097053	SINALIZAÇÃO COM FIXA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	M	150,00	R\$ 23,34	R\$ 3.501,00
13	SINAPI	74221/001	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M	150,00	R\$ 2,58	R\$ 387,00
			Sub Total				R\$ 5.144,64
RECAPE ASFÁLTICO							
21	DER	23.100.199	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	M3	287,67	R\$ 100,00	R\$ 28.767,00
23	CPOS	54.01.30	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95 % DO PNE TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1,0 KM	M2	1.157,38	R\$ 8,00	R\$ 9.259,04
24	DER	2.304.030.199	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES - e = 40 cm	M3	462,95	R\$ 140,00	R\$ 64.813,00
25	DER	23.050.199	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1.157,38	R\$ 5,50	R\$ 6.365,59
26	DER	23.050.299	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	M2	9.588,85	R\$ 2,32	R\$ 22.246,13
27	DER	2.308.060.599	CONCRETO ASFALTO BORRACHA MORTO COM 15% DE BORRACHA - e=	M3	479,44	R\$ 820,00	R\$ 393.140,80
28	DER	2.308.040.299	CAMADA DE ROLIAMENTO - CBUQ -	M3	6,00	R\$ 822,89	R\$ 4.937,34
29	CPOS	97.04.10	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA - FAIXA CONTINUA E SECCIONADA	M2	147,60	R\$ 21,58	R\$ 3.185,21
210	CPOS	97.04.10	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA - LOMBADAS	M2	24,00	R\$ 21,58	R\$ 517,92
211	CPOS	97.04.10	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA - FAIXAS DE PEDESTRE	M2	60,00	R\$ 21,58	R\$ 1.294,80
			Sub Total				R\$ 534.526,83
			TOTAL GERAL -				R\$ 539.671,47

OBS.: Os preços unitários utilizados são baseados na TPU - Tabela de Preços Unitários do DER/SP - dezembro/17 (nos casos que a TPU não possua o serviço, será utilizada a Tabela de Serviços da CPOS-Boletim 172 e SINAPI 03/2018).

PERUÍBE, 03 DE JULHO DE 2.018

EDE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

EMER ELIAS ABU JAOUDE

SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG n° 27.005.134-X-SSP-SP

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-SP 5061978387

526
RFS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI/SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO TP N° 002/2.018

Obra: Recape asfáltico, com troca parcial da base.
Local: Av. José Ferreira Franco

Fonte: CPOS / DER / SINAPI
Data: 18/05/2018

MESES ETAPAS	MESES / CUSTOS				VALORES	
	1	2	3	4	R\$	%
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	5.144,64				5.144,64	0,95
2 - RECAPE ASFÁLTICO	133.631,72	133.631,71	133.631,71	133.631,71	534.526,83	99,05
Valores do	R\$ parciais 138.776,36	R\$ acumulados 133.631,71	R\$ acumulados 133.631,71	R\$ acumulados 133.631,71	R\$ acumulados 539.671,47	R\$ acumulados 100,00

PERUÍBE, 03 DE JULHO DE 2.018

Emílio
EDE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
EMER ELIAS/ABOU JAOUDE
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG n° 27.005.134-X-SSP-SP
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5061978387

225
45

528



TERRAPLENAGEM

EDE Terraplenagem e Construções Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL

*EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, E
Rua Roberto Longhi, nº 196 - Jrd Caraminguava
Fone/Fax: (13) 3458.2181 / 3458-5546*

**TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N º 1**

ENVELOPE N º 02 – PROJETO

Encerramento dia: 03/07

TERRAPLEI

CNPJ: 57 805 087/0001-91

**Rua Roberto Longhi nº 196 • Caraminguava
Fone/Fax: (13) 3458-2181 / 3458-5546 • Site:**



EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 1203/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante no certame.

DADOS DO LICITANTE

EPCCO - Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda
CNPJ: 61.106.159/0001-80 - INSCR. EST. 574.026.578.119 - INSCR. MUNICIPAL: 3.3003.01
Rua: Shitiro Maeji, nº 294 - Centro - Registro / SP.
CEP: 11900-000 - Fone: 13-3821-3924 - Fax: 13-3821-2988
e-mail: epcco@epcco.com.br

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Obra: Recape asfáltico, com troca parcial da base.	Fonte CPOS / DER / SINAPI
Local: Av. José Ferreira Franco, centro, Itariri/SP.	Data 18/05/2018

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	ORÇAMENTO			
					QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CPOS	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	3,50	353,60	1.237,60	
1.2	SINAPI	097053	SINALIZAÇÃO COM FIXA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	M	150,00	22,95	3.442,50	
1.3	SINAPI	74221/001	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M	150,00	2,50	375,00	
Sub Total							R\$	5.055,10
2.			RECAPE ASFÁLTICO					
2.1	DER	23.10.01.99	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	M3	287,67	174,65	50.241,57	
	CPOS	54.01.030	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95 % DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1,0 KM	M2	1.157,38	14,30	16.550,53	
2.4	DER	23.04.03.01.99	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES - e = 40 cm	M3	462,95	198,20	91.756,69	
2.5	DER	23.05.01.99	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1.157,38	6,59	7.627,13	
2.6	DER	23.05.02.99	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	M2	9.588,85	2,29	21.958,47	
2.7	DER	23.08.06.05.99	CONCRETO ASFALTO BORRACHA MORNO COM 15% DE BORRACHA - e= 5 cm	M3	479,44	863,00	413.756,72	
2.8	DER	23.08.04.02.99	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ - GRAD. D - SEM DOP - lombadas	M3	6,00	810,00	4.860,00	
2.9	CPOS	97.04.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINILICA OU ACRÍLICA - FAIXA CONTINUA E SECCIONADA	M2	147,60	21,25	3.136,50	
2.10	CPOS	97.04.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINILICA OU ACRÍLICA - LOMBADAS	M2	24,00	21,25	510,00	
2.11	CPOS	97.04.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINILICA OU ACRÍLICA - FAIXAS DE PEDESTRE	M2	60,00	21,25	1.275,00	
Sub Total							R\$	611.672,61
TOTAL GERAL - R\$								616.727,71

Valor global: R\$ 616.727,71 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).

Prazo de execução dos serviços 04 (quatro) meses a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada

Prazo de garantia dos serviços: 60 (sessenta) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

*EPCCO - Engenharia de Projetos
Consultoria e Construções Ltda.*



530
EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto atende todas as especificações exigidas nos memoriais descritivos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro que recaiam sobre a obra licitada, e constitui a única e completa remuneração pelos serviços.

Registro, 03 de julho de 2018


EPCCO - Engenharia de Projetos
Consultoria e Construções Ltda.

EPCCO - Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda
Engº Eduardo Silva de Macedo
Sócio Proprietário / Diretor Técnico



531

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Recape asfáltico, com troca parcial da base. Fonte: CPOS / DER / SINAPI

Objeto: Recapaeamento de pavimento asfáltico com asfalto-borracha na Av. José Ferreira Franco, centro, Itariri. Data: 18/05/2018

MESES ETAPAS	MESES / CUSTOS				VALORES R\$	%
	1	2	3	4		
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	5.055,10				5.055,10	0,82%
2 - RECAPE ASFÁLTICO	152.918,15	152.918,15	152.918,15	152.918,15	611.672,61	99,18%
Valores do contrato	R\$ parciais 157.973,25	152.918,15	152.918,15	152.918,15	616.727,71	100%
	R\$ acumulado 157.973,25	310.891,41	463.809,56	616.727,71		

Registro, 03 de julho de 2018



EPCCO - Engenharia de Projetos
Consultoria e Construções Ltda.

EPCCO - Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda
Engº Eduardo Silva de Macedo
Sócio Proprietário / Diretor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas

NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO

NOTA	ANO
4636/000	2018
DATA DE EMISSÃO	FICHA
01/11/2018	135

Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
Aplicação:	100 GERAL TOTAL	FUNDO	
Variação:	95 PAV. ASFÁLTICA/RECAPEAMENTO	DÍVIDA	
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL	PROCESSO	CONTRATO Nº
Unid. Orçamentária:	10 INFRAESTRUTURA, SERV URB E RURAIS E AGRI	1203/2018	88/2018
Unid. Executora:	00	VENCIMENTO	
Função:	15 URBANISMO	MODALIDADE	
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	Tomada de Preço Obras 2/2018	
Programa:	0008 INFRAESTRUTURA, OBRAS E CONSERVAÇÃO MUNICIPAL	PEDIDO	
Projeto/Atividade:	1003 INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA	01639/000-2018	
Categ. Econômica:	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	CENTRO DE CUSTO	
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1 - GERAL	
Sub-Elemento Desp:	99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		
Vínculo:	C CONVÊNIO		

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
3689	EDE TERRAPLANAGEM, PAVIMENT.ENGENHARIA'E CONSTR.LT	57.805.087/0001-91	524.012.420.110
ENDEREÇO	BAIRRO		
RUA ROBERTO LONGHI 196	CARAMINGUAVA		
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
PERUIBE	SP	11750000	(13)3458-2181
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA

APLICAÇÃO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO

Entrega	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI, RUA NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT, 133, CENTRO, ITARIRI/SP
----------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	OBRA INFRA ESTRUTURA. EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO NESTE MUNICÍPIO.	%	100,0000	5.396,71	539.671,47

			VL. BRUTO →	539.671,47
DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
3.765.000,00	0,00	539.671,47	3.225.328,53	
PREFEITO	TESOUREIRO			
DINAMERICO GONÇALVES PERONI CPF 607.969.528-68	DIRCEU TSUYOSHI TAMASIRO CPF 118.073.738-10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

554

4R Sistemas

Exercício: 2018

Pedido Global: 1639/0-2018

Modalidade: Tomada de Preço Obras Nr.: 2/2018

Processo/Ano: 1203 / 2018 Requisição Nro.: 2273/2018 Contrato: 88/2018
 Id. Licitação AUDESP: 2018000000050
 Req. Gerada por: MARCOS
 Unid. Orçamentária: 02.0010 INFRAESTRUTURA, SERV URB E RURAIS E AGRI
 Ficha: 135 INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA
 Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS Pedido Gerado por: PATRICK
 Elemento: 51 OBRAS E INSTALAÇÕES Aplic./Var.: 100.095
 Sub-Elemento: 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
 Aplicação: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO
 Observação:
 Tipo de Objeto: Obras e Serviços de Engenharia
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA COM O OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO NESTE MUNICÍPIO.
 Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI, RUA NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT, 133, CENTRO, ITARIRI/SP


Fornecedor: 3689 - EDE TERRAPLANAGEM, PAVIMENT.ENGENHARIA E CONSTR.LT Fone: (13)3458-2181
 Fantasia:
 Contato: Fone: Fax:
 endereço: RUA ROBERTO LONGHI 196 CARAMINGUAVA E-mail:
 Cidade: PERUIBE
 Cnpj/Cpf: 57805087000191 Inscrição Estadual: 524.012.420.110 Cep: 11750000 Estado: SP
 Inscrição Municipal:

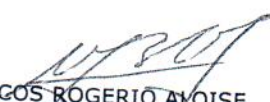
Validade: 0 dias Cond. Pagto.: 0 dias Garantia: Prazo Entrega: 0 dias
 Informações para o Preenchimento da Nota
 Cnpj/Cpf: 46.578.522/0001-76 Cep: 11760-000 Bairro: CENTRO
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT, 133
 FAVOR ANEXAR ESTE PEDIDO À NOTA FISCAL

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	100,000000	%	08.0216-26	OBRA INFRA ESTRUTURA. EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA JOSÉ FERREIRA FRANCO NESTE MUNICÍPIO.	5.396,7147	539.671,47

Valor Total: 539.671,47 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 539.671,47

ITARIRI, 1 de Novembro de 2018


 DINAMÉRICO GONÇALVES PERONI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 607.969.528-68


 MARGOS ROGERIO ALOISE
 DEPTO DE COMPRAS
 CPF: 131.707.928-06

588

DADOS DO SEGURADO
 NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
 ENDEREÇO: R NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT 133 - CENTRO
 CPF OU CNPJ: 46.578.522/0001-76
 CEP: 11.760-000 CIDADE: ITARIRI UF: SP

DADOS DO TOMADOR
 NOME: EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
 ENDEREÇO: RUA ROBERTO LONGHI, 196 - JARDIM CARAMINGUAVA
 CPF OU CNPJ: 57.805.087/0001-91
 CEP: 11.750-000 CIDADE: PERUÍBE UF: SP

DADOS DO CORRETOR
 NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
 SUSEP: 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 26.983,57 - Vinte e Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos
 MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
 O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA
 Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 88/2018 - Edital nº 34/2018 - Processo nº 1203/2018, cujo objeto é: Execução de Recapeamento asfáltico com asfalto borracha na Avenida José Ferreira Franco, no Município de Itariri/SP, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme Planilha Orçamentária e anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 002/2018.

COBERTURA	COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços Se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		R\$ 26.983,57	R\$ 170,00	30/10/2018	28/04/2019

CUSTO DO SEGURO		DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO		
		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 170,00	1	R\$ 170,00	09/11/2018
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 170,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 30/10/2018 16:59:00


João de Lima Géo Neto
 Diretor


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750247739000 e o Controle Interno: 0049560307881036. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692018009909750247739000000.

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

557
APÓLICE Nº: 0306920189907750247739000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 536.710

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

3. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750247739000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 536.710

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

idos;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores

sofridos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_26102018_104119_606**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



366

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOHANN NAGL	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_26102018_104140_778**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2018.

56T
P



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230181353357

1. Responsável Técnico

EMER ELIAS ABOU JAOUDE

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2605130673

Registro: 5061978387-SP

Registro: 1093131-SP

Empresa Contratada: **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI**

CPF/CNPJ: 46.578.522/0001-76

Endereço: **Rua Nossa Senhora do Monte Serrat**

Nº: 133

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Itariri**

UF: **SP**

CEP: 11760-000

Contrato: **88/2018**

Celebrado em: **30/10/2018**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **539.671,47**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida José Ferreira Franco**

Nº:

Complemento: **s/nº**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Itariri**

UF: **SP**

CEP: 11760-000

Data de Início: **05/11/2018**

Previsão de Término: **05/03/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
1	Execução	Imprimação	1157,38000	metro quadrado
	Execução	Sinalização Viária	300,00000	metro
	Execução	Sinalização Horizontal Rodovia	231,60000	metro quadrado
	Execução	Imprimação Ligante Betuminosa	9588,85000	metro quadrado
	Execução	Fresagem	287,67000	metro cúbico
	Execução	Abertura de Caixas	1157,38000	metro quadrado
	Execução	Recapeamento Pistas	1157,38000	metro quadrado
	Execução	Base	492,95000	metro cúbico
	Execução	Pavimentação Flexível	479,44000	metro cúbico
	Execução	Concreto Asfáltico Pavimentação (CBUQ)	6,00000	metro cúbico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

A presente ART refere-se à responsabilidade técnica por execução de Obras Recapeamento Asfáltico com asfalto borraça na Avenida José Ferreira Franco, Bairro: Centro, No Município de Itariri/SP, conforme Contrato nº 88/2018, oriundo do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2018, Edital nº 34/2018, Processo nº 1203/2018.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

146 - PERUIBE - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PERUIBE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

EMER ELIAS ABOU AOUDE - CPF: 245.888.378-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI - CPF/CNPJ: 46.578.822/0001-76

Valor ART R\$ 218,54

Registrada em: 30/10/2018

Valor Pago R\$ 218,54

Impresso em: 31/10/2018 10:37:59

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Nosso Número: 28027230181353357 Versão do sistema